



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA MARCELO ANTONIO PÚBLIO - ME, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, ZERO KM, PARA SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 13846.352000/1180-03 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José de Castro Aguiar Filho, portador da cédula de identidade nº 20.374.750-1 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Marcelo Antonio Públio - ME, CNPJ (MF) nº 30.184.425/0001-69, com sede na Avenida Guanabara, nº 2383, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Neuler Alexandre Marchini, residente e domiciliado em Andradina, Estado de São Paulo, na Av. Guanabara, nº 2383, APTO I, portador do RG nº 2.679.635-5, CPF nº 170.350.008-36, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 015/2019 – Processo nº 035/2019, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1. A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de 01 (um) veículo, zero km, para ser utilizado pelo Departamento de Saúde, através da Proposta nº 13846.352000/1180-03 - Ministério da Saúde, dentro dos padrões, normas e características estabelecidas pelo Edital do **Pregão Presencial nº. 015/2019 – Processo nº. 035/2019**, na seguinte estimativa, conforme **especificações mínimas** e detalhadas constantes na cláusula terceira.

1.2. O veículo deve ser equipado com todos os acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.

1.3. Integra o objeto, para todos os fins de direito, o fornecimento de garantia de 12 meses do veículo e seus equipamentos que o compõe, contados a partir da data de recebimento do veículo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo e condições de entrega**

2.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente para entregar o bem, objeto desta licitação, no endereço Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro, nesta cidade de Flora Rica/SP, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.

2.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do veículo no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital,



devido o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas do licitante vencedor.

2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do veículo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor do Contrato

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) pela aquisição do bem licitado, ficando ajustados os preços conforme segue:

Item	Qtde.	Un	Especificações mínimas	Marca/ Fabricante	Valor. Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	Un	Automóvel 0 (zero) km; na cor branca, ano/modelo no mínimo 2019/2019; com 04 (quatro) portas laterais e 07 (sete) lugares; terceira fileira de bancos rebatível; motorização de no mínimo 1.6; bi combustível (álcool /gasolina); transmissão manual com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré; rodas de no mínimo aro 15; distância entre eixos mínima de 2.370 mm; vidros dianteiros e traseiros com acionamento elétrico; multimídia; e demais acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	Chevrolet Spin 1.8L PREMIER MT	82.500,00	82.500,00
<b>Valor TOTAL</b>						82.500,00

### CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Pagamento

4.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Contabilidade ou Tesouraria Municipal, devidamente atestada no verso pelo responsável.

4.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou, na Contabilidade ou Tesouraria Municipal.

4.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.4. Caso constatada alguma irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, acompanhada da informação correspondente às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante vencedora.

### CLÁUSULA QUINTA – Do Reajuste

5.1. O valor pactuado no presente contrato não sofrerá reajuste em hipótese alguma.



## CLÁUSULA SEXTA – Das Multas e Sanções para o caso de Inadimplemento

6.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

6.2. Em caso de inexecução parcial do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor do produto não entregue.

6.3. Em caso de inexecução total do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

6.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a Contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado do produto em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

6.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão

7.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - Da dotação de despesa

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Estrutura Orçamentária		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2028 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
Ficha	<b>147</b>	Categoria Econômica	4.4.90.52
Fonte de Recursos	<b>05</b>	Saldo	R\$ 96.920,00

TOTAL GERAL ..... R\$ 96.920,00

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 88.860,00**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

## CLÁUSULA NONA – Da Vinculação ao Edital da Licitação

9.1 O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Presencial nº. 015/2019 – Processo nº. 035/2019, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.



9.2 Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia para Execução**

10.1. A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA — Da vigência do contrato**

11.1. A vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Sra. Natália Lacerda Redivo Vilar, Secretária da Saúde, de acordo com a Portaria nº 47/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Das Alterações Contratuais**

12.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da Legislação Aplicável**

13.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/2006 e alterações posteriores, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Dos Casos Omissos**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Do Foro**

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

Flora Rica/SP, 05 de agosto de 2019.

---

José de Castro Aguiar Filho  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

Marcelo Antonio Públio – ME  
CNPJ (MF) nº 30.184.425/0001-69  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: Marcelo Antonio Públio - ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 102/2019

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo, zero km, para ser utilizado pelo Departamento de Saúde, através da Proposta n° 13846.352000/1180-03 - Ministério da Saúde.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: FLORA RICA, 05 DE AGOSTO DE 2019**

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Neuler Alexandre Marchini

Cargo: Representante Legal

CPF: 170.350.008-36; RG: 26.796.355-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 23/07/1974

Endereço residencial completo: Avenida Guanabara, n.º 2383 APTO I, Bairro Stella Maris,  
Andradina/SP

E-mail institucional: mapvendas19@outlook.com

E-mail pessoal: neuler@safiraveiculos.com

Telefone(s): (18) 3702-7200

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

## **DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 05 de agosto de 2019, o resumo do Termo de Contrato nº 102/2019, oriundo do processo licitatório nº 035/2019, Pregão Presencial nº 015/2019, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 05de agosto de 2019.

---

Rafael Venâncio de Lima  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 102/2019**

**OBJETIVO:** aquisição de 01 (um) veículo, zero km, para ser utilizado pelo Departamento de Saúde, através da Proposta nº 13846.352000/1180-03 - Ministério da Saúde.

**Contratada:** Marcelo Antonio Públio - ME

**Valor total de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)**

**Data de assinatura do contrato:** 05/08/2019